

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Comissão Permanente de Licitação.....	2
IPAM.....	3a4

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 133/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão do servidor Público Municipal, **SALVADOR RODRIGUES TORRES JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo, mat. 1937, com lotação fixada na Secretaria de Administração, para permanecer durante o período mencionado, à disposição do Ministério Público Estadual (Pedras de Fogo), com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PORTARIA GP Nº 134/23, DE 27 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com o Guia Metodologia do Selo UNICEF – edição 2021/2024 que institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Pedras de Fogo – PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 27 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública: 0006/2023

Processo Administrativo: 2029/2023 - FMS

Ata da MODALIDADE sobredita referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

Às 12h00min do dia 28 de julho de 2023, em sessão da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros da CPL para julgamento da proposta de preços das licitantes habilitadas: 1) MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 32.991.817/0001-65; 2) JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 06.538.799/0001-50. Consta informar que as propostas de preços foram enviadas para secretaria demandante, através de CI nº. 274/2023 – SFPG/CPL, para que a proposta fosse analisada e emitido parecer, que foi respondido através do Ofício nº. 235/2023, informando que:

- JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, não segue o modelo da proposta do edital, não constando o anexo V;
- MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO LTDA, não segue o modelo da proposta do edital, não constando o anexo V;
- MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP, a proposta está conforme o edital.

Considerando o parecer anexo independentemente de transcrição a CPL declara credenciada para o presente certame a licitante **MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP**, com o valor global de R\$ 8.172.800,00 (oito milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), abaixo do estimado pela administração.

Diante do resultado final de julgamento da proposta de preços em tela, e declaração de vencedor, a CPL resolve tornar público o resultado através de publicação no DOM, abrindo o prazo que preconiza a Lei 8.666/93.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos integrantes da CPL.


MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PMPP - PB


RAÍSSA MARIA DA SILVA PAIVA
MEMBRO


EDILLON DA SILVA LIMA
MEMBRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0193/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DA "BANDA CAVALO DE PAU" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO – PB, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2023. DOTAÇÃO: Decorre da Lei Municipal nº. 1.149, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.052. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO PROGRAMA DE TRABALHO: 13 695 1164 2247- REALIZAÇÃO DA FESTA POPULAR FORRÓ FOGO. Objetivo: Produção e realização da Festa Popular "Forró Fogo" ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO e MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA: TERMO DE CONTRATO Nº 0193/2023 – ASSINADO EM: 28.07.23 - R\$ 45.000,00.

Pedras de Fogo, 28 de julho de 2023.


DUARTE ROSENDO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Turismo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2023

O Município de Pedras de Fogo, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com início do acolhimento das propostas a partir do dia 01/08/2023 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 11/08/2023 às 09h00min, e **ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 09:01HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) MODELO FURGONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA ZONA RURAL. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos-licitatorios>), ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedras de Fogo - PB, 28 de Julho de 2023.


MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial PMPP


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1015/2023 - PMPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023 - PMPP

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO "FORRÓ FOGO", EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos-licitatorios>) ou por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Manoel Alves da Silva, 224 - Centro - Pedras de Fogo - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas **ATÉ O DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 14h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (81) 3635-1081.

Pedras de Fogo - PB, 28 de Julho de 2023.


DUARTE ROSENDO DOS SANTOS
Secretário Municipal Executivo de Turismo

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)

Ato/Portaria IPAM nº 0008/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSAÇÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) EUNICE ROBERTO DA SILVA PAULA, portador(a) do RG 986.457, SDS/PB, CPF 422.174.154-68, Inativo, no cargo, de PROFESSOR (A), Matrícula Funcional 43-1, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 006/2023, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - ROSEMIRO FRANCISCO DE PAULA, cônjuge, portador(a) do RG nº 670.727 - SDS/PB e do CPF nº 018.923.784-85, nascido(a) em 19 de Maio de 1952, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo/PB, em 24 de Julho de 2023.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

PORTARIA IPAM Nº 009/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Art. 93, inciso I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

RESOLVE:


Art. 1º - EXONERAR a Sra. IRANILZA THAMIRES TENORIO NASCIMENTO, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, SIMBOLO CC3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no **Art. 93, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 25 de julho de 2023.


Magnum Leandro de Assis
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal
Portaria GP nº 015/2021

PORTARIA IPAM Nº 010/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Art. 93, inciso I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

RESOLVE:


Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). DEISE SOARES SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A), SIMBOLO CC3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no **Art. 93, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 25 de julho de 2023.


Magnum Leandro de Assis
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal
Portaria GP nº 015/2021

PORTARIA IPAM Nº 011/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Art. 93, inciso I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

RESOLVE:

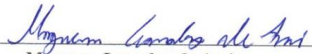
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). SEBASTIÃO FRANCISCO PACHÊCO NETO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO II, SIMBOLO CC3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no **Art. 93, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 25 de julho de 2023.


Magnum Leandro de Assis
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal
Portaria GP nº 015/2021

PORTARIA IPAM Nº 012/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA COTA DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDO AO BENEFICIÁRIO ITAMI DA COSTA SOUZA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPAM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no processo TC n. 15474/21, que tramita no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO, ainda, a existência de acúmulo de benefícios reclamado pelo TCE-PB, e ainda a Solicitação de Desistência da Cota Pensão assinada pelo beneficiário nesta autarquia Previdenciária em 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** a cota do benefício de **PENSÃO POR MORTE** devida ao Sr. **ITAMI DA COSTA SOUZA**, CPF nº 098.989.054-68, de modo que o benefício da pensão em tela será destinado unicamente à outra beneficiária.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedras de Fogo, PB, 25 de julho de 2023.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor de Presidente

Homologo,


ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor de Benefício